

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI
CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE
NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CURITIBA – BPW
CURITIBA E A SECRETARIA DA MULHER, IGUALDADE
RACIAL E PESSOA IDOSA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.179.415/0001-63, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 2º andar, bairro Centro Cívico, Curitiba – PR, CEP 80530-915, neste ato representado por sua Secretária de Estado, **LEANDRE DAL PONTE**, portadora da cédula de identidade nº 5.695.722-7/PR e inscrita no CPF sob nº 806.350.839-49, nomeada pelo Decreto Estadual nº 494 de 13 de fevereiro de 2023, e a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CURITIBA – BPW CURITIBA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.394.561/0001-14, com sede Rua Padre Anchieta, 2050 – Sala 2208 – Bigorrião – Curitiba – Paraná – CEP 80730-001, neste ato representada por sua Presidente, **SIMONE ZONARI LETCHACOSKI**, brasileira, advogada, portadora da cédula de identidade nº 2.201.937-6/PR e inscrita no CPF sob nº 642.822.369-49, residente e domiciliada na rua Valentin Harkot, 219, sobrado 01 – bairro Campina do Siqueira, na cidade de Curitiba – PR.

Resolvem de comum acordo entre as **PARTES**, firmar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES**, face ao que consta no protocolo sob n.º **XXXXXXX** e em conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

1. DO OBJETO

O presente Protocolo de Intenções tem por objetivo a implementação da “**Cooperação e/ou Parceria Técnica para promover o empreendedorismo entre as mulheres**”, o qual busca envidar os esforços necessários para a realização de parceria entre a Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa e a **ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CURITIBA – BPW CURITIBA**, visando à implementação de programas, voltado ao público feminino, com a finalidade de fomentar e incentivar o desenvolvimento, empreendedorismo e inclusão profissional da mulher, encorajar mulheres a procurarem educação, treinamento profissional e usufruir de suas capacidades

profissionais e inteligência, como meio de promoção de igualdade entre gêneros e iniciação e desenvolvimento das mulheres do estado. Também tendo como objetivo, a promoção de atividades voltadas ao protagonismo das mulheres, envolvendo seminários, encontros, palestras, oficinas, cursos, feiras, entre outras ações no Estado do Paraná.

1.1 DAS INTENÇÕES

A presente proposta tem como intenções:

- I. Realização de eventos em geral e a capacitação em conjunto das mulheres;
- II. Campanhas que tragam a mulher como protagonista e incentivem o empreendedorismo feminino;

2. DO PROCEDIMENTO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes realizarão reuniões técnicas, e firmarão, oportunamente, termos de cooperação técnica ou outros instrumentos legais, com detalhamento e complementação a este ajuste, definindo as obrigações das partes e prazos.

3. DAS REUNIÕES TÉCNICAS

- I. Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes, a partir de Grupo Técnico formalmente instituído, realizarão reuniões técnicas periódicas, visando à discussão e viabilização dos programas e ações pretendidas;
- II. A periodicidade das reuniões será estabelecida conforme a necessidade observada;
- III. As reuniões quando se fizerem necessárias serão registradas em memória de reunião.

4. DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS

Para a consecução do objeto estabelecido no presente protocolo de intenções, constituem contribuições de ambos os partícipes, dentro da sua esfera de atuação e possibilidade técnico-operacional:

- I. Participar das reuniões técnicas;
- II. Comunicar e compartilhar todas as tratativas relacionadas à viabilização do objeto;
- III. Deixar a par de todas as atividades os dirigentes das pastas envolvidas.
- IV. Envidar esforços para realização de capacitação e qualificação

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CURITIBA – BPW CURITIBA

Para viabilizar a consecução do objeto do presente instrumento, envidará esforços, na medida de suas competências, em especial, para:

- I. Cooperar e participar da realização dos eventos;
- II. Participar das reuniões técnicas com a Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa quando estiver envolvida no projeto a ser executado
- III. Prestar as informações necessárias para a viabilização dos projetos;
- IV. Apoiar e participar de atividades que promovam novas oportunidades de desenvolvimento da mulher profissional;
- V. Participar e cooperar em ações que promovam oportunidades sociais e econômicas para a mulher.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

Para viabilizar a consecução do objeto do presente instrumento, a SEMIPI/PR envidará esforços, na medida de suas competências, em especial, para:

- I. Prestar todas as informações necessárias para viabilização do objeto;
- II. Outros estudos e atividades correlatas às suas atribuições legais e institucionais
- III. Articular e promover a transversalidade e integração das competências da Pasta às demais políticas públicas estaduais;
- IV. Assessorar ações de defesa de direitos das mulheres, colaborando para estabelecer conceitos, princípios, diretrizes conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional;
- V. Disponibilizar material orientativo no que tange aos direitos das mulheres;
- VI. Monitorar as ações de formação junto aos municípios no sentido de incentivar e viabilizar a organização da sociedade civil promovendo a maior participação social das mulheres para a realização dos objetivos do presente Protocolo de Intenções.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Protocolo de Intenções não implica transferência de recursos orçamentários e/ou financeiros entre as **PARTES**.

As despesas eventualmente decorrentes, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos de cada um dos partícipes, na forma já programada pelos entes públicos.

A atividade técnica decorrente do presente instrumento será prestada em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pela mesma.

8. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O presente Protocolo de Intenções vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, alterado e complementado por meio de Termo Aditivo, a critério das partes.

9. DA RESCISÃO

- I. Por advento do termo final, sem que os partícipes tenham formalizado eventual prorrogação ou formalizado os instrumentos dele decorrentes;
- II. Na hipótese de descumprimento de algum dos itens fixados no presente instrumento;
- III. Por comunicação de qualquer um dos partícipes, na hipótese de inexistir interesse na manutenção do objeto;
- IV. Por decisão mútua dos partícipes, antes do advento do termo final da vigência, mediante a respectiva formalização.

10. DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Protocolo de Intenções em sua página na internet/Diário Oficial.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente Protocolo de Intenções para que produzam os legítimos efeitos jurídicos.

11. DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão dirimidas mediante acordo entre os partícipes.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2024.

LEANDRE DAL PONTE
SECRETÁRIA DA MULHER, IGUALDADE RACIAL E PESSOA IDOSA

SIMONE ZONARI LETCHACOSKI
ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE NEGÓCIOS E PROFISSIONAIS DE CURITIBA – BPW CURITIBA